

PORTARIA EACH 47/2018, de 13.08.2018

Dispõe sobre a eleição, para mandato complementar, de representantes da categoria Docente junto à Comissão de Pesquisa (CPq) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente junto à Comissão de Pesquisa realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de setembro de 2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a CPq está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTES TITULARES	REPRESENTANTES SUPLENTE
CPq	Docente	01 (um)	01 (um)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 5º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente), por meio de requerimento encaminhado para o e-mail atac-each@usp.br, com o assunto “ELEIÇÃO CPq”, no período de 20 a 24 de agosto de 2018.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - No dia 28 de agosto de 2018 será divulgada no sítio eletrônico da EACH a relação dos candidatos registrados.

Artigo 8º – A mesa eleitoral será composta por: Prof. Cássio de Miranda Meira Jr (Presidente), Profa. Flávia Mori Sarti (Mesária) e Sra. Erika Regina Elias da Silva (Mesária).

Artigo 9º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

- I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;
- II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo de trinta dias.

Artigo 11 - No prazo de até três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH, no prazo máximo de 05 cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 12 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de agosto de 2018

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda

Diretora